



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01 298 975/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 209/92 DE 22 DE ABRIL DE 1992.

"CONCEDE AUXÍLIO A PESSOA CARENTE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, Interventor Estadual, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, pela presente lei, concedido um auxílio da importância de CR\$.500.000,00 (quinhentos - mil cruzeiros), ao Senhor BRAULINO FERREIRA.

Art. 2º - O beneficiado deste diploma legal terá que fazer prova junto à Prefeitura que o auxílio concedido foi empregado na utilização de uma perna mecânica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual em Alexânia ,  
Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de abril -  
de 1992.

  
Sebastião Ramos Jube  
Interventor Estadual



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 73.820 - Av. Brasília, 020 - Tel. (62) 320-1111 - Caixa Postal 101 - 020 de Alexânia, GO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

DE ALEXÂNIA - GOIÁS

Senhor Prefeito, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a emissão de uma certidão de nascimento para o(a) Sr(a) [nome], nascido(a) em [data] em [localidade], filho(a) de [nome] e [nome].

Os dados pessoais do(a) interessado(a) são os seguintes: nome completo [nome], CPF nº [número], RG nº [número], data de nascimento [data] em [localidade], filho(a) de [nome] e [nome].

Desde já agradeço a atenção e a colaboração de Vossa Senhoria e aguardo o retorno.

Atenciosamente,  
[Assinatura]